



LEI N.º 2.036, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES.”

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como **Entidade de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E MORADORES DO REASSENTAMENTO DO LUZIMANGUES”**, entidade sem fins lucrativos, sediada na VL Luzimangues s/n, Zona Rural, Município de Porto Nacional – TO.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, ou seja, nas datas de 31 de julho e 31 de dezembro de cada ano, à Secretaria Municipal de Administração, órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no semestre precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos desta Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por 01 (um) ano consecutivo a exigência do Artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Gabinete da Prefeita



III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da averbação da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA
SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 27 de Dezembro de 2011.**

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional